

ATA N.º 12/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 4 DE JUNHO DE 2021

No dia quatro de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que, na ausência do senhor Presidente, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Manuel Fernando Mesquita Correia e Cristina Inês de Oliveira Coutinho (P.S.) e António José Rodrigues Teixeira (PPD/PSD), vereadores. -----

1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

Faltou a esta reunião o senhor Presidente da Câmara, ausente do país em representação deste Município na Associação Douro Histórico, cuja falta foi justificada.

Foi presente uma comunicação, da senhora vereadora Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, (E. 3546-c), a informar da sua impossibilidade de comparecer à presente reunião, por motivo de gozo de férias e a manifestar a intenção de se fazer substituir, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, pela cidadã imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, 1ª suplente, Cristina Inês de Oliveira Coutinho. -----

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 3295-c): Do I.P.D.V – Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P., a convidar este município, integrante da Região Demarcada do Douro e, enquanto tal, indissociável do ciclo produtivo do Vinho do Porto, a subscrever o Manifesto pela Sustentabilidade da Região Demarcada do Douro, que irá decorrer pelas 11 do próximo dia 22 de julho, em cerimónia no Museu do Douro, em Peso da Régua. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., adiante designado, abreviadamente, por IVDP, é um instituto público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sendo um instituto público de natureza interprofissional, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril.

É um organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional com sede em Peso da Régua e dispõe ainda de um serviço desconcentrado, a delegação do Porto. A sua missão consiste em promover o controlo da qualidade e quantidade dos vinhos do

Porto, regulamentando o processo produtivo, bem como a proteção e defesa das denominações de origem Douro e Porto e indicação geográfica Duriense.

São atribuições do IVDP executar as medidas de aplicação da política vitivinícola para a Região do Douro, estimular a adoção das melhores práticas nos domínios da vitivinicultura e do desenvolvimento tecnológico, implementar a política de promoção e internacionalização dos vinhos com DOP Porto e DOP Douro, afirmando o seu compromisso no desenvolvimento e aplicação de políticas que visem promover a sustentabilidade do território da Região Demarcada do Douro e, por extensão, da bacia do Douro.

A aplicação de políticas de sustentabilidade num território tão vasto e multifacetado como é a Região Demarcada do Douro implica uma estreita conjugação de esforços e uma coincidência de perspetivas que o IVDP tentou plasmar no **Manifesto pela Sustentabilidade da Região do Douro**, que se anexa.

Este Manifesto constitui um documento aberto aos mais diversos contributos, através de revisões periódicas, de modo que se torne um referencial dinâmico, reflita permanentemente as aspirações do tecido produtivo, a evolução perdurável do Território e o respeito pelas aspirações das suas gentes, servindo de orientação, sempre alicerçada na sustentabilidade, ao empreendedorismo e inovação que se pretende estimular, em prol do progresso e desenvolvimento económico.

Neste contexto, vem o IVDP convidar o município de Mesão Frio, integrante da Região Demarcada do Douro, a subscrever este Manifesto, em sessão que irá ocorrer pelas 11 horas do dia 22 de julho de 2021, no Museu do Douro, em Peso da Régua, no final do debate intitulado “Traçar novos rumos – Sustentados na Memória, com os olhos no Futuro”, e da apresentação pública da Hackathon Douro & Porto 2021, dedicada ao tema Sustentabilidade, a que se segue o ato de encerramento do Congresso Douro & Porto – Memória com futuro. Signatários.

Face ao exposto, proponho que esta Câmara Municipal aprove a subscrição do Manifesto pela Sustentabilidade da Região Demarcada do Douro e acorde estar empenhada, no âmbito das suas diferentes esferas de atuação, em empreender uma abordagem estratégica e a desenvolver políticas que criem condições para uma implementação efetiva da sustentabilidade social e económica na Região Demarcada do Douro, no Entreposto de Vila Nova de Gaia e, genericamente, em todo o vale do rio Douro, onde os vinhos nascem, circulam e criam valor, revitalizando o território, gerando empregos e melhorando as condições gerais de vida em cada município, muito em especial, valorizando as áreas dedicadas à produção de vinho.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 3336-c): Da associação de estudantes do agrupamento de escolas Professor António da Natividade a solicitar a cedência, a título gratuito, do salão multiusos do mercado municipal, para a realização do baile de finalistas, no próximo dia 18 de junho, a partir das 14h00. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“As Associações de Estudantes consubstanciam a estrutura representativa dos estudantes dos estabelecimentos de ensino, sendo os respetivos membros eleitos por sufrágio de todos os alunos da escola ou por outro método de eleição eventualmente previsto estatutariamente.

O respetivo regime encontra-se previsto na Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, diploma que aprova o regime jurídico do associativismo jovem, bem como os programas de apoio ao desenvolvimento da sua atividade.

Neste sentido, vem a Associação de Estudante do AEPAN, representada pelo Presidente da Direção Rui Azevedo, solicitar a cedência a título gratuito, do Salão Multiusos do Mercado Municipal, para a realização da Festa de Finalistas, no próximo dia 18 de junho de 2021, a partir das 14h00.

Atendendo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara delibere no sentido de autorizar a cedência de utilização do espaço solicitado, comprometendo-se a Associação de Estudantes de abrir e fechar o multiusos e zelar pela boa utilização do equipamento, que deverá ser deixado nas condições em que foi disponibilizado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 3337-c): Da direção da Adega Cooperativa de Mesão Frio a solicitar a cedência das instalações do Auditório Municipal, no próximo dia 6 de junho, a partir das 8h30, por um período previsível de 4 horas, para a realização de uma assembleia geral. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Fundada em 1950, a Adega Cooperativa de Mesão Frio é a mais antiga e uma das maiores adegas cooperativas da Região do Douro, produzindo Vinho do Porto e vinhos tranquilos brancos, tintos e roses.

Tendo em consideração a atual situação de pandemia provocada pela COVID-19, vem a

Adega Cooperativa de Mesão Frio, representada pelo Presidente da Direção, solicitar a cedência do Auditório Municipal para a realização de uma Assembleia Geral, no dia 6 de junho de 2021, pelas 8h30, com a duração previsível de 4 horas.

Na realização da Assembleia Geral não será necessário a presença de nenhum trabalhador municipal nem da disponibilidade de qualquer equipamento técnico, comprometendo-se a Adega Cooperativa a abrir e fechar o auditório, zelando pela boa utilização do equipamento, que deverá ser deixado nas condições em que foi disponibilizado.

Face ao exposto e atendendo ao papel colaborante que a Adega tem tido com o município, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea ee), do n.º 1 do art.º 33.º RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 9 do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, delibere no sentido de autorizar a cedência e isenção das taxas correspondentes.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor vereador António Teixeira não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser a membro da direção da instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 3270-c): Da diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a solicitar o transporte, gratuito, de 38 alunos e 3 professores dos 11.º-A e 11.º-B, no próximo dia 11 de junho, entre as 9h00 e as 16h00, a Tormes, para uma visita de estudo à Fundação Eça de Queiroz. -----

Sobre este assunto, subscrita pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais.

No âmbito do Acordo de Colaboração existente entre a Câmara Municipal de Mesão Frio e Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade para o ano letivo 2020/21, a Câmara Municipal compromete-se, ao abrigo da cláusula 2.ª do presente acordo, em colaborar para a boa execução do plano de atividades e do projeto educativo

do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade para todos os níveis de ensino.

Nesta linha, vem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, solicitar transporte gratuito, para 38 alunos do 11º A/11º B ano e 3 professores no âmbito de uma visita de estudo à Fundação Eça de Queiroz, Tormes, a efetuar no próximo dia 11 de junho de 2021, com saída às 09h:00 minutos e chegada prevista às 16h.

Perante o exposto, e sendo uma das premissas deste executivo, o sucesso escolar dos nossos alunos, e em conformidade com o disposto nos artigos 23.º n.º 2, d) e 33.º n.º 1, hh) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, proponho a cedência de transporte gratuito para 38 alunos do 11º A/11º B ano e 3 professores no âmbito de uma visita de estudo à Fundação Eça de Queiroz, Tormes, a efetuar no próximo dia 11 de junho de 2021, com saída às 09h:00h e chegada prevista às 16:00h.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 3397-c): Da diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a solicitar o prolongamento do transporte dos alunos do Curso Profissional do 12.º ano, para o Aquaparque de Amarante. -----

Sobre este assunto, subscrita pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos últimos anos a Câmara Municipal de Mesão Frio vem disponibilizando transportes escolares gratuitos a todos alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade à exceção do ensino profissional em virtude de este ser participado a posteriori pelos programas de apoio estatais.

Sabendo que a educação é um direito fundamental ao qual todos deverão ter acesso, e em consonância com o definido pelo n.º 4 da Portaria N.º1533 – D/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto -Lei nº137/2010, de 28 de dezembro, esta Câmara Municipal, aprovou na reunião ordinária do dia 6 de agosto de 2020, as tarifas a cobrar aos alunos do Ensino Profissional para o ano lectivo 2020/2021, bem como os itinerários.

Decorrente do Plano de Formação em contexto de trabalho, dos alunos do Curso Profissional - Técnico de Desporto, é necessário a aprovação pela Câmara Municipal, de dois novos itinerários, de forma a permitir a sua deslocação para os locais que lhes propiciam esta formação, em Amarante e Peso da Régua.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, conforme previsto nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º e gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove os itinerários abaixo referidos, aos quais serão aplicadas as tarifas estabelecidas por Lei.

Designação do Itinerário	Tarifa por Km	N.º Previsível de Kms
Mesão Frio/Amarante/Mesão Frio	0,11€	58 Kms
Mesão Frio/Régua/Mesão Frio	0,11€	24Kms

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 3528-c): Da diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a solicitar o transporte, gratuito, para a realização, no próximo dia 2 de junho, de uma visita de estudo ao Centro Interpretativo do Barco Rabelo. -----

Sobre este assunto, proferido pela senhora vereadora Cristina Major, no passado dia 31 de maio, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“No âmbito do Acordo de Colaboração existente entre o Município de Mesão Frio e o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, para o ano lectivo 2020/2021, a Câmara Municipal compromete-se, ao abrigo da cláusula 2.ª do presente Acordo, em colaborar para a boa execução do plano de atividades e do projeto educativo do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade para todos os níveis de ensino.

Assim, o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, vem solicitar transporte gratuito para a deslocação de 73 alunos, dos 2.º, 3.º e 4.º anos, acompanhados por 8 adultos (4 Professores e 4 Assistentes Operacionais), com saída às 09h30, e deslocação de 98 alunos do 1º ano e Pré-Escolar, acompanhados por 10 adultos (5 Professores e 5 Assistentes Operacionais), com saída às 13h30, para uma visita de estudo ao Centro Interpretativo do Barco Rabelo.

Devido ao apoio prestado pela Câmara Municipal à deslocação dos munícipes aos Centros de Vacinação Covid-19, só será possível garantir o transporte da manhã. A visita agendada para a tarde, de acordo com informação prestada pelo AEPAN, será remarcada para o dia 07 de junho, às 13h30.

Perante o exposto, e sendo uma das premissas deste Executivo, o apoio à educação, defiro no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 21 de outubro de 2017, conjugadas com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a cedência de uma viatura de 28 lugares, de três viaturas de 15 lugares e duas viaturas de 9 lugares, para transporte de 73 alunos do 2º, 3º e 4º anos acompanhados por 8 adultos, com saída às 09h30, por forma a permitir a deslocação dos mesmos ao Centro Interpretativo do Barco Rabelo. A visita do 1º ano e Pré-Escolar, perfazendo 98 alunos acompanhados

por 10 adultos, ficará agendada para o dia 07 de junho às 13h30.

O presente Despacho deverá ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, na próxima Reunião do Executivo a realizar em 4 de junho de 2021.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 2 de junho, que acusa o saldo de quatrocentos e nove mil e oitocentos e sessenta euros e quarenta e três cêntimos, (€ 409.860,43), valor este que integra a quantia de cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos, (€ 151.259,52), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Informação sobre a situação económica, financeira e orçamental relativa aos 1.º e 2.º semestre de 2020:

Sobre este assunto, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, foi presente a seguinte **INFORMAÇÃO:**

1. Da implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) na elaboração da Prestação de Contas na Administração Local

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, vem trazer um novo paradigma às finanças públicas, centrado, fundamentalmente, na sua contabilidade, relato, controlo e transparência das contas públicas. Envolvendo os vários eixos dos subsistemas da contabilidade pública (orçamental, financeira e de gestão), este novo paradigma impõe o desenvolvimento de mecanismos que permitam, para além do cumprimento legal, também, a harmonização, a credibilidade, a transparência e a comparabilidade das contas públicas, tanto a nível interno, como a nível europeu e internacional.

A normalização dos sistemas de informação vem permitir a agregação da informação produzida de modo coerente, para que seja possível a construção de indicadores económico-financeiros e orçamentais, indispensáveis à tomada de decisão, no âmbito da prossecução das medidas políticas do Governo nos seus diferentes níveis (local, regional e nacional).

O SNC -AP permite ainda uniformizar os procedimentos e aumentar a fiabilidade da consolidação de contas, passando a contemplar os subsistemas de contabilidade

orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão.

O SNC -AP assenta, nomeadamente:

- i) Numa estrutura concetual da informação financeira pública;
- ii) Em normas de contabilidade pública convergentes com as IPSAS;
- iii) Em modelos de demonstrações financeiras;
- iv) Numa norma relativa à contabilidade orçamental;
- v) Num plano de contas multidimensional; e
- vi) Numa norma de contabilidade de gestão.

Atenta à especificidade e à profunda mutação que impõe o SNC_AP, determinou que a implementação deste novo modelo implicasse um processo de transição.

No caso do Município de Mesão Frio, a implementação do SNC_AP teve o seu período de transição durante o ano de 2020 e culminou com a integração completa da autarquia neste sistema contabilístico aquando da elaboração da Prestação de Contas do Exercício de 2020, que será submetida a aprovação da Câmara Municipal na reunião extraordinária do dia de hoje.

2. Do reporte financeiro

A informação financeira de uma entidade e respetivas demonstrações financeiras têm de ser verdadeiras e apropriadas em todos os aspetos materialmente relevantes, uma vez que os seus utilizadores, como os investidores, tomam decisões com bases nas mesmas. Na análise realizada à informação financeira produzida pelos municípios, é tida em conta o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que estabelecem os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem como os documentos previsionais e os de prestação de contas, o Decreto-Lei n.º 72/2007, que estabelece que os municípios e associações de municípios que detenham capital em fundações ou capital em entidades do sector empresarial local estão obrigados a auditorias externas e o Regime Financeiro das Autarquias Locais, previsto na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual (RFALEI) que determina que as entidades que estejam vinculadas à adoção de contabilidade patrimonial – autarquias locais, entidades intermunicipais e entidades associativas municipais submetem à apreciação do respetivo órgão deliberativo os documentos de prestação de contas juntamente com **a certificação legal de contas, com parecer sobre as mesmas, apresentado pelo Revisor Oficial de Contas ou sociedade de Revisores Oficiais de Contas.**

O elenco das competências conferidas ao auditor externo, responsável pela certificação legal de contas e previstas nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 77.º da RFALEI, implica

que aquele tenha um acompanhamento e avaliação permanentes da atividade a auditar ao longo de todo o ano económico, que não se compadece com uma mera análise no final do mesmo.

Nesta senda e no estrito cumprimento do seu dever enquanto entidade certificadora das contas, vem excecionalmente neste período, o auditor externo C&R, Ribas Pacheco, SROC apresentar os relatórios semestrais referente ao 1.º e 2.º semestre de 2020, de onde consta a informação sobre a situação económica e financeira do Município (Balanço, Demonstração de Resultados, indicadores Económicos e Financeiros, Indicadores de Execução Orçamental), que nos termos al. d) do n.º 2 do artigo 77.º da RFALEI, deverá ser submetido ao órgão executivo e deliberativo para conhecimento.”

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

3. Encargos Plurianuais em Contratos de Aquisição de Bens e Serviços, a realizar no Âmbito do Código dos Contratos Públicos:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

1. Enquadramento

Na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 11 de dezembro de 2020, ficou a Câmara Municipal de Mesão Frio, autorizada, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a assumir compromissos plurianuais que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.

Nessa senda, têm vindo os serviços responsáveis por cada área de intervenção, a preparar e/ou tramitar os procedimentos concursais relativos aos processos de aquisição de bens e serviços, de acordo com os formalismos constantes no Código dos Contratos Públicos e enquadrados no parecer prévio concedido pela Assembleia Municipal. No entanto, chegados a este momento, ocorre a necessidade de submeter à aprovação do órgão competente, a assunção dos encargos plurianuais decorrentes da formalização dos contratos, que constam no quadro abaixo descrito:

ANOS DA REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	NATUREZA DO CONTRATO	PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE CONTRATO	VALOR 5/ IVA	ENCARGOS PARA 2021	ENCARGOS PARA 2022	ENCARGOS PARA 2023	ENCARGOS PARA 2024
2021/2022	Serviços Jurídicos e de Contencioso	Aquisição de Serviços (avença)	Ajuste Direto	9 600,00€	4 800,00€	4 800,00	-----	-----
2021/2024	Serviços de auditoria externa, revisão legal de contas e certificação	Aquisição de Serviços (avença)	Ajuste Direto	18 000,00€	3 000,00€	6 000,00€	6 000,00€	3 000,00€

1. Encargos Plurianuais

De acordo com a planificação dos contratos a celebrar, estes decorrerão em exercícios económicos distintos, o que supõe a repartição dos respetivos encargos financeiros em 2021, 2022, 2023 e 2024. No que respeita ao cumprimento deste formalismo legal, no corrente ano, e desde que a despesa ascenda até ao montante de 99.759,58€, esta encontra-se salvaguardada pela autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação das GOPO 2021, na sua sessão ordinária de 11 de dezembro de 2020 (n.º 1 do artigo 30.º das Normas de Execução).

Contudo e dado que, na situação em concreto, estamos perante despesa que ultrapassará o mandato em curso, a autorização genérica não poderá ser invocada, determinando assim que se apresente este pedido de autorização à Assembleia Municipal, para que se dê início aos procedimentos e se formalizem os contratos de aquisição de serviços.

2. Disposições Finais

Atento à necessidade da autorização para a assunção dos encargos plurianuais dos contratos patenteados nesta proposta e à realização, durante o mês de junho, da sessão ordinária da Assembleia Municipal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à aprovação do Órgão Deliberativo, a repartição dos encargos plurianuais com a celebração dos contrato identificados no quadro que antecede, até aos limites referidos, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. DIVERSOS:

1. 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal – prorrogação do prazo de execução:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

I-Introdução

A Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei nº 31/2014, de 30 de maio) e o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio) introduziram alterações profundas ao sistema de planeamento e ao regime do uso do solo, que obrigaram todos os planos diretores a procederem às necessárias adaptações para estarem em conformidade com as atuais normas legislativas, tendo ainda o n.º 2 do artigo 199.º deste último diploma fixado o prazo até Julho de 2020 para a entrada em vigor dos

planos já revistos.

Como a situação pandémica e a falta de capacidade dos serviços públicos não têm permitido a realização dos trabalhos em tempo útil, esse prazo tem vindo a ser prorrogado e foi fixado, pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de Março, em **31 de Dezembro de 2022**. Também os estudos de revisão do PDM deste concelho não estão a cumprir os prazos definidos no programa de trabalhos porque tem ocorrido o sucessivo atraso na emissão dos pareceres pelas Entidades competentes. A título de exemplo podemos indicar que segundo o programa definido, no presente mês estava a decorrer a discussão pública da proposta de revisão para posterior aprovação pela Assembleia Municipal e nesta data a **APA- Agência Portuguesa do Ambiente** ainda não emitiu o seu parecer sobre a 3.ª proposta que lhe foi apresentada para a Reserva Ecológica, trabalhos que estavam previstos no programa serem efetuados em Agosto e Setembro de 2020.

II-Proposta

Assim, há necessidade de reprogramar os trabalhos e prorrogar o prazo de execução da revisão, porque as Entidades que têm de participar neste processo não têm conseguido cumprir, no tempo programado, propondo-se que esta Câmara delibere:

- a) **Prorrogar o prazo de elaboração da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal pelo período máximo igual ao previamente estabelecido (12 meses), que é o máximo permitido pelo n.º 6 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;**
- b) **Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte o teor da presente deliberação,** para efeitos do disposto no artigo 11º da Portaria nº277/2015 de 10 de Setembro;
- c) **Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação,** nos termos do nº 1 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que são a publicação em Diário da República e a divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa da DGTerritório e no sítio da Internet desta Câmara Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Minuta do contrato de cooperação interadministrativo para obras de reabilitação do posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais,

constitui uma forma eficaz e adequada de aproveitar sinergias e de prosseguir o interesse público.

A reconstrução do Posto Territorial de GNR de Mesão Frio representa um exemplo de colaboração e de cooperação entre o poder central e o poder local, visando a disponibilização de instalações adequadas e dignas aos agentes da Guarda Nacional Republicana que, na área do Município de Mesão Frio, são responsáveis, em nome do Estado, pela observância da Lei e da Ordem.

Na sequência das negociações estabelecidas com os órgãos próprios do Ministério da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana foi possível estabelecer as bases da cedência em comodato do edifício, que é propriedade do Município e obter desta a garantia do financiamento das obras da sua reconstrução e reabilitação.

O Protocolo, anexo à presente proposta, cuja aprovação se propõe, constitui o corolário de todo o processo negocial e estabelece as obrigações de todas as partes envolvidas na concretização deste objetivo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Programa Social de Apoio à Habitação:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Câmara Municipal através do seu Gabinete de Ação Social, consciente de que a vulnerabilidade social atinge as camadas populacionais mais fragilizadas e multidesafiadas, tem baseado a sua intervenção em princípios orientadores apostados na compreensão e na luta “contra fenómenos de injustiça e exclusão social.

De acordo com o Diagnóstico Social do concelho de Mesão Frio, a questão habitacional apresenta-se como uma das principais fontes de preocupação dos seus habitantes, sendo identificados, neste documento estratégico, como problemas e causas prováveis desta temática a precaridade, as fracas condições e salubridade, a ausência de habitação social, o mercado de arrendamento incompatível com o rendimento *per capita* das famílias e a insuficiência de meios financeiros para a realização da manutenção das suas habitações.

A Câmara Municipal de Mesão Frio, em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos Municípios, nomeadamente ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, decidiu criar e regulamentar o Programa Social de Apoio à Habitação do Município de Mesão Frio que visa a qualificação habitacional com o objetivo de melhorar as condições básicas de habitabilidade de famílias carenciadas residentes no concelho, prevenindo situações de

promiscuidade e insalubridade nas habitações e dignificando as condições de vida. Neste âmbito foi recebida a candidatura n.º 01/2020 PSAH, datada de 5 de fevereiro (E.C 1024), pelo munícipe Jacinto Agostinho Ribeiro Dias, residente na Rua de Pousa Foles, 549, freguesia de Vila Marim, na qual é solicitado apoio da Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal do Programa Social de Apoio à Habitação, para intervenção na sua habitação, traduzida em “*melhoramentos na cobertura, paredes e caixilharia*”.

O Gabinete de Ação Social, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, elaborou o estudo socioeconómico do seu agregado familiar, tendo concluído que o mesmo reúne as condições de acesso (art.º 4º - Condições, Regulamento Municipal do Programa Social de Apoio à Habitação do Município de Mesão Frio).

Este processo foi, igualmente, analisado pelo Serviço de Obras Municipais, onde consta informação/confirmação da necessidade de intervenção na habitação”.

Concretizados os enquadramentos necessários, proponho a esta digníssima Câmara Municipal que delibere no sentido da execução de obras de melhoramento na cobertura desta habitação, na modalidade de empreitada, até ao montante de 3.000,00 euros, valor máximo previsto no Regulamento Municipal do Programa Social de Apoio à Habitação, assumindo a modalidade de apoio único, conforme o artigo 5º de Regulamento Municipal do Programa Social de Apoio à Habitação do Município de Mesão Frio.” ----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, *Nassir Awad de Azeredo Pereira Monteiro*, técnico superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram quinze horas e cinco minutos. -----

O Secretário da reunião



O Vice-Presidente da Câmara



